



COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, DE JURISPRUDÊNCIA E PRESIDENTES DAS
TURMAS JULGADORAS
ATA Nº 03/2015

Data: 14/05/2015

Local: Sala 506 – prédio-sede do TRT4

Presenças: Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, servidora Tatiana Kraemer Leal e advogados Régis Eleno Fontana, Antônio Escosteguy Castro, Sílvia Lopes Burmeister, Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Gustavo Juchem, Maria Helena Camargo Dornelles, Jaqueline Puttow Signorini, Mauro Neme e Cláudio Mika da Silva

Secretária: Tatiana Duarte Pina (AGE)

Pauta:

- aspectos gerais da Lei nº 13.015/2014;
- propostas de novas súmulas e incidentes de uniformização de jurisprudência;
- combinações relativas à participação das entidades na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, designada para o dia 25 de maio, às 14h.

Coordenação da reunião: Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse

Hora de início: 18h

Hora de término: 19h30min

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2015, às 18 horas, na sala 506 do prédio-sede do TRT4, realizou-se reunião da Comissão de Regimento Interno, de Jurisprudência e Presidentes das Turmas Julgadoras com advogados representantes das entidades OAB/RS, ABRAT, AGETRA e SATERGS. Estiveram presentes os Excelentíssimos Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa,



Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, a servidora Tatiana Kraemer Leal, Assessora-Chefe da Assessoria de Recurso de Revista, e os advogados Régis Eleno Fontana, Antônio Escosteguy Castro, Sílvia Lopes Burmeister, Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Gustavo Juchem, Maria Helena Camargo Dornelles, Jaqueline Puttow Signorini, Mauro Neme e Cláudio Mika da Silva. A reunião foi coordenada pela Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, conforme relato que segue. Inicialmente, a Desa. Ana Luiza relatou o trabalho conjunto das Comissões de Regimento Interno, de Jurisprudência e Presidentes das Turmas relacionado à Lei nº 13.015/2014. Informou os dezenove temas de IUJs suscitados pelo TST. Referiu que a ideia de realização da presente reunião partiu de um requerimento formulado pela AGETRA e que o seu objetivo é promover o debate a respeito das propostas de novas súmulas, opinando pelo debate das consequências da aprovação e eventuais ajustes nos verbetes, sendo desnecessária a discussão jurídica, que é de conhecimento dos operadores do Direito. Informou, também, a suspensão de todos os processos cujos recursos de revista tenham por objeto temas sujeitos à uniformização de jurisprudência. Explicou que os Ministros do TST têm aplicado a lei de forma diversa: alguns estão pesquisando jurisprudência divergente sistematicamente e devolvendo processos à origem, enquanto outros ainda estão trabalhando no julgamento de recursos anteriores à lei. Relembrou o trabalho do TRT4 nas propostas originais de novas súmulas, relatando que, a partir de março deste ano, o TST começou a suscitar os IUJs e devolver processos. Alguns temas dos IUJs são comuns às propostas iniciais de novas súmulas: honorários assistenciais, promoções por merecimento da CEF e eficácia dos termos de conciliação lavrados nas comissões de conciliação prévia. Esses IUJs serão objeto de pauta da sessão de julgamento designada para o dia 25 de maio. Informou, ainda, a existência de proposta de súmula relativa a intervalo e a suscitação de IUJ sobre o mesmo tema, embora os assuntos sejam diversos. A partir dessa informação, o Des. Martins Costa sugeriu que os dois temas fossem aglutinados na proposta de súmula. A Desa. Ana Luiza ponderou que a sessão de julgamento está muito próxima para a inclusão de novas matérias, não permitindo a realização de debate prévio. Explicou que gostariam de ouvir os advogados em relação à aprovação das novas súmulas, especialmente possíveis repercussões políticas e sociais. Lembrou da necessidade de discutir os efeitos da aprovação de súmula contrária à do TST. Explicou a possibilidade



da aprovação de súmula ou tese jurídica prevalecente, dizendo que o efeito prático é o mesmo, pois ambas vinculam as decisões. Falou sobre o procedimento do juízo de retratação, não previsto na lei, mas regulamentado pelo TST em seus atos normativos e dos seus reflexos nos julgamentos. Na sequência, o Dr. Régis Fontana pediu esclarecimentos sobre as propostas de súmulas e os temas objeto de IUJs suscitados pelo TST, questionando se algum novo tema que não fez parte do debate promovido com as entidades seria incluído na pauta da sessão de julgamento. A Desa. Ana Luiza esclareceu novamente o procedimento inicial adotado pelo Tribunal para a aprovação de novas súmulas, escolhendo os temas controvertidos que mais ensejam a interposição de recursos de revista e a atuação do TST com os incidentes de uniformização de jurisprudência, que ocorreu durante o processo de formulação das súmulas. A sessão de julgamento não contará com temas sobre os quais as entidades não tenham conhecimento. Por essa razão, a Desa. Ana Luiza opinou por não incluir inovações na proposta sobre o intervalo. Ressaltou a necessidade de que os próximos procedimentos sejam mais rápidos, já que a tarefa de uniformização de jurisprudência será cotidiana, deixando claro que as entidades serão sempre ouvidas. O Dr. Régis Fontana sugeriu, como medida de cautela, a inclusão de menos temas do que os dez inicialmente previstos, ponderando que a lei é nova, traz alterações significativas no sistema de recorribilidade, sendo necessário estudo e preparação. A Desa. Ana Luiza respondeu que entende a preocupação, mas a lei está vigendo desde setembro do ano passado e o TST já começou a atuar com a devolução de muitos processos, portanto, é necessário aprovar as novas súmulas. Em relação ao procedimento para a manifestação das entidades, o Dr. Régis Fontana questionou como será realizada: proposta a proposta ou de forma global. A Desa. Ana Luiza respondeu que as manifestações dos advogados e dos Desembargadores devem ser objetivas, razão pela qual todo o debate foi realizado previamente. Informou que a sugestão das Comissões é oportunizar à cada entidade o tempo total de dez minutos para manifestação global sobre todas as propostas. O Dr. Régis Fontana lembrou o procedimento de participação dos advogados na aprovação de orientações jurisprudenciais na SEEX. Sobre o tema, o Des. João Alfredo disse que a experiência demonstra que a manifestação global tende a ser mais eficiente do que a realizada proposta a proposta. A Desa. Ana Luiza informou que a Comissão de Jurisprudência reunir-se-á amanhã para realizar a revisão final das propostas, assim como os



Desembargadores reunir-se-ão antes da sessão. Caso constate-se que algum tema ainda é controverso ou necessita de maior estudo e reflexão, poderá ser retirado da pauta, exceto aqueles objeto de IUJs, que necessariamente deverão ser julgados. Deixou claro que as entidades serão prontamente comunicadas se o fato ocorrer. O Dr. Escosteguy discorreu sobre as mudanças trazidas pela lei, dizendo que ela vem atender aos interesses do TST. Defendeu a uniformização da jurisprudência no Tribunal, mas não a submissão aos entendimentos do TST, pois a uniformização da jurisprudência, como medida de agilização dos julgamentos, não pode impedir a necessária transformação do Direito. Manifestou-se contrário ao juízo de retratação. Defendeu a participação dos advogados no procedimento de uniformização da jurisprudência e sugeriu que temas novos, que contam com poucas decisões, não sejam uniformizados. O Des. Martins Costa concordou com os argumentos apresentados pelo Dr. Escosteguy no sentido de que o Tribunal não deve alterar a sua jurisprudência apenas em razão da lei, caso entenda que os seus posicionamentos são corretos, ainda que contrários aos sumulados pelo TST. Disse que o objetivo da lei é que cada TRT uniformize a sua jurisprudência, mesmo que contrariamente ao TST. Ressaltou a importância da regulamentação do procedimento do juízo de retratação, informando que o TRT4 está debatendo a questão internamente, especialmente se a retratação ocorrerá na própria Turma ou perante o Tribunal Pleno. O Des. Rossal explicou questões relativas ao procedimento do juízo de retratação e repercussão geral, destacando que o procedimento não está previsto na lei, apenas nos atos normativos editados pelo TST. Disse que existem uma série de outras dúvidas, tal como o momento do trânsito em julgado da decisão. Também discorreu sobre a atuação do advogado e como a uniformização da jurisprudência repercutirá no sistema de recorribilidade ao TST. Resumiu sua fala dizendo que o TRT4 está buscando adotar os procedimentos de adequação à lei e que os reflexos da atuação do TST já são sentidos na Instituição. A Desa. Ana Luiza informou que o TRT5 e o TRT18 regulamentaram o procedimento do juízo de retratação nos seus Regimentos Internos e explicou as alterações promovidas por aqueles Regionais, que dão por certo que a decisão do Tribunal Pleno se sobrepõe às das Turmas, referindo que, na sua opinião, não existe essa hierarquia, uma vez que todos os Desembargadores compõem o Tribunal Pleno e que as Turmas Julgadoras nada mais são do que o próprio Tribunal Pleno fracionado. O Dr. Escosteguy disse que a lei foi criada pelo TST para agilizar o seu trabalho e que



isso é compreensível, dada a grande quantidade de recursos pendentes de julgamento. O Dr. Gustavo Juchem defendeu que os advogados também devem pensar nas consequências da aprovação de súmulas contrárias às do TST, uma vez que a medida resultará negativamente na razoável duração do processo. O Des. Ricardo Fraga fez algumas ponderações sobre a atuação do advogado a partir da nova lei, que será diferente da atual. O Des. Wilson Dias referiu que duas questões são altamente polêmicas e necessitam de debate: uma são os efeitos da aprovação de súmula ou tese jurídica prevalecente contrária a entendimento sumulado pelo TST, além da regulamentação do procedimento de juízo de retratação. Em relação à manifestação das entidades na sessão de julgamento, opinou pela manifestação global, que assegurará a otimização do trabalho. A Dra. Silvia Burmeister explicou que esse foi o objetivo inicial do requerimento das entidades de participação no processo de uniformização da jurisprudência no TRT4, sugerindo que as discussões futuras ocorram por meio eletrônico. Informou que as entidades reunir-se-ão antes da sessão para combinar a sua participação na sessão de julgamento. **Após debates, acolhendo-se a sugestão do Des. Raul Sanvicente, deliberou-se que duas entidades poderão manifestar-se em cada proposta de súmula, concedendo-se o prazo de cinco minutos para cada uma. A escolha das entidades é livre, devendo apenas ser informada antes da sessão para organização do trabalho.** O Dr. Escosteguy sugeriu a discussão sobre o procedimento a ser adotado caso haja o entendimento de que um tema objeto de IUJ suscitado pelo TST não deva ser uniformizado. A Desa. Ana Luiza concordou que essa questão também deve ser pensada. O Des. Wilson relatou todo o debate prévio realizado internamente com Desembargadores e Juízes de Primeiro Grau. Defendendo a manifestação global das entidades. Informou que os resultados preliminares já demonstram quais temas são mais controversos. A Desa. Ana Luiza concordou com a manifestação, dizendo que os debates já foram realizados e que o objetivo da sessão é a votação das propostas e julgamento dos IUJs e não a discussão de teses jurídicas. O Dr. Gustavo Juchem concordou com os argumentos sobre a agilidade do trabalho na sessão de julgamento. A Desa. Ana Luiza propôs que as entidades façam uma espécie de inscrição para sustentação oral até a próxima quinta-feira. A Dra. Silvia Burmeister disse que as entidades informarão como ocorrerá a participação na sessão. O Des. Rossal pediu a palavra para registrar a importância de que nesse primeiro momento seja registrado o



voto de dissenso na aprovação das súmulas ou teses jurídicas prevaletentes. É necessário definir o procedimento de registro do voto da maioria, que aprova a súmula ou tese jurídica prevaletente, bem como do voto de dissenso. A Desa. Ana Luiza explicou que o registro das súmulas não ocorre por acórdão, mas sim pelo registro do enunciado aprovado e respectivos precedentes na ata da sessão, bem como posterior divulgação no *site* do TRT4 após a publicação por três vezes consecutivas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Em relação aos IUJs, explicou que aquele previsto no CPC e no Regimento Interno tem como relator o Desembargador que suscita o incidente. Já no incidente suscitado pelo TST, a relatoria ficará ao encargo do Presidente Comissão de Jurisprudência, Desembargador Wilson Dias, ressaltando a necessidade de pensar a questão e promover as alterações regimentais necessárias. Concordou com a necessidade do registro do voto de dissenso, em razão da repercussão na nova sistemática recursal. Antes do final da reunião, os presentes ainda debateram algumas questões gerais relacionadas à lei. A Desa. Ana Luiza questionou se havia mais alguma questão a ser debatida e solicitou que as entidades indiquem até a próxima quarta ou quinta-feira as propostas de súmulas sobre as quais pretendem se manifestar na sessão de julgamento. Reunião encerrada às 19 horas e 30 minutos. Ata subscrita pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.